



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

INFORMAÇÕES DO REQUISITANTE

Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN

Telefone (84) 99414-8126

E-mail: camaracarnauba@gmail.com

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE OU DO OBJETO:

Contratação de empresa que se disponha a fornecer galão de água mineral 20 litros, água mineral em garrafas de 500ml e água mineral em copos de 200ml para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Considerando que a água é uma substância essencial para vida humana e, consequentemente, indispensável para manutenção vital dos funcionários, parlamentares e possíveis frequentadores da referida Casa Legislativa;

2.2 Considerando a real necessidade que esta Casa Legislativa apresenta no que se refere ao abastecimento de água mineral, com fins ao bom funcionamento das diversas atividades internas e externas, operações e ofícios da referida dessa Augusta Casa Legislativa;

2.3 Solicitamos de Vossa Excelência a contratação de Empresa especializada nos serviços de fornecimento de água mineral, com o objetivo de atender as necessidades desta Augusta Casa, no que se refere ao suprimento de água mineral, cujos quantitativos encontram-se no Estudo técnico Preliminar – EPT, com valor estimado de 6.325,00 (seis mil trezentos e vinte e cinco reais), para o exercício de 2025.

2. QUANTIDADE A SER CONTRATADA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	ÁGUA MINERAL ACONDICIONADA EM VASILHAME DE 20 LITROS - UND	UND	420
02	ÁGUA MINERAL NATURAL (SEM GÁS) 500 ML – FARDO COM 12 UND	UND	50
03	ÁGUA MINERAL NATURAL (SEM GÁS) COPO - 200 ML – CAIXA COM 48 UND	UND	5



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estimativa do valor da Contratação é de **R\$ 6.325,00** (seis mil trezentos e vinte e cinco reais)

Estimativa obtida por meio de:

(X) Pesquisa feita no Portal Nacional de compras Públicas.

5. INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:

Data Pretendida: 20/01/2025

5.1. Há data específica para a Entrega ou Execução: () SIM* (x) NÃO

*Data do Término da Vigência: 31/12/2025

6. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) ADMINISTRATIVO(S) RESPONSÁVEL (EIS) PELA ELABORAÇÃO DO ETP.

Nome	Matricula	Secretaria/Setor
FRANCSLEY ÍTALO DA SILVA DANTAS PEREIRA	63	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de janeiro de 2025.



Francsley Ítalo da Silva Dantas Pereira
Diretor Geral Administrativo
Portaria nº001/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Objeto:

1.1 Constitui objeto do presente Estudo técnico, a aquisição de água mineral a serem adquiridos pelo poder legislativo do município de Carnaúba dos Dantas/RN. A pretendida aquisição inclui: galão de água mineral 20 litros, água mineral em garrafas de 500ml e água mineral em copos de 200ml .

2. Alinhamento com Planejamento:

2.1 A aquisição dos produtos do presente estudo técnico preliminar encontra-se previsto no Plano de Contratação Anual do Poder Legislativo Municipal.

2.2 – Os volumes (especificados, acima) de água mineral a serem adquiridos pela Casa legislativa do município de Carnaúba dos Dantas/RN, que a mesma necessita, são de suma importância para que os servidores do Poder Legislativo, como também aos senhores vereadores possam consumir o precioso líquido durante suas tarefas laborais. Também, considera-se que, o consumo de água mineral se faz presente em eventos internos e externos promovidos pela Casa Legislativa.

3. Requisitos da Contratação:

3.1 – Os recipientes com água mineral a serem adquiridos pelo Poder legislativo do município de Carnaúba dos Dantas/RN, devem ser adquiridos através de procedimento licitatório na forma presencial, nos moldes da Lei Federal 14.133/2021, com respeito as seguintes normas legais:

- a) Lei Complementar nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- b) Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, que regulamenta o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

c) A modalidade de licitação, qual seja Dispensa Eletrônica com menor preço por item, e suas adequações obedecerá ao disposto no Inciso II do Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021.

4. Estimativa de Quantidades e valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Água mineral acondicionada em vasilhame de 20 litros – und	420	Und	11,25	4.725,00
2	Água mineral natural (sem gás) 500 ml – fardo com 12 und	50	Und	30,00	1.400,00
3	Água mineral natural (sem gás) copo - 200 ml – caixa com 48 und	5	Und	40,00	200,00

4.1 Estimativa realizada com base em pesquisa através do portal de compras públicas. Os valores a serem estimados quando da elaboração do termo de referência, serão pesquisados em sites de compras governamentais.

5. Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha:

5.1 O levantamento foi realizado de forma a garantir os serviços prestados junto a população do nosso município, dando assim maior comodidade aos que trabalham no setor, como também aos que são atendidos

6. Estimativa de Valor:

6.1 A Estimativa do valor da Contratação é de R\$ 6.325,00 (seis mil trezentos e vinte e cinco reais)

6.2 A estimativa foi realizada através de pesquisa de preços local e no Portal Nacional de Compras públicas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

7. Justificativa para o Parcelamento ou não:

7.1 O fornecimento dos produtos será parcelado, com aquisição média mensal de consumo.

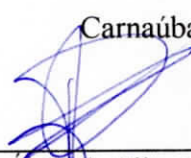
8. Providências a serem adotadas:

8.1. Não haverá necessidade da adequação do ambiente para a execução contratual/atendimento da necessidade:

9. Posicionamento Conclusivo:

9.1 A presidência do Poder Legislativo, nos fez ver a necessidade de adquirir água, para que possa dar maior segurança nutricional com a ingestão dos produtos por todos os servidores, para que tenham uma saúde equilibrada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de janeiro de 2025


Francsley Ítalo da Silva Dantas Pereira
Diretor Geral Administrativo
Portaria nº001/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 - O presente Termo de Referência consiste na contratação de empresa que se disponha a fornecer GALÃO DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS COM VASILHAME RETORNÁVEL, ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM GARRAFA DE 500ML E ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM COPO DE 200ML com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme descrição abaixo.

1.2 - Conforme as seguintes quantidades e especificações mínimas, constantes deste Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	ÁGUA MINERAL ACONDICIONADA EM VASILHAME DE 20 LITROS - UND	UND	420
02	ÁGUA MINERAL NATURAL (SEM GÁS) 500 ML – FARDO COM 12 UND	UND	50
03	ÁGUA MINERAL NATURAL (SEM GÁS) COPO - 200 ML – CAIXA COM 48 UND	UND	5

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 Os produtos, objeto deste Termo de Referência, destinam-se a atender às necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas.

2.2 A aquisição dos produtos acima elencados é imprescindível para o bom funcionamento da máquina pública administrativa visto que estes necessitam desses materiais para executar seus trabalhos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

2.3 A modalidade de licitação sugerida para a escolha dos fornecedores, certamente é a mais moderna e a que oferece maiores possibilidades ao Poder Público de comprar melhor, economizando para o erário público.

3. GARANTIA DO PRODUTO:

3.1 Verificada falha e/ou defeito nos produtos a contratante deverá solicitar a contratada a substituição a qual independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

4.1 O prazo de entrega do objeto deverá ser em até 03 (três) dias corridos, contados após o recebimento da Ordem de Compra por parte do contratado.

4.2 Os produtos deverão ser entregues diretamente à Câmara Municipal, conforme prazo estabelecido no item 4.1 deste termo.

4.3 Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações técnicas exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente.

4.4 Os produtos deverão estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

4.5 O prazo de validade.

5. DA HABILITAÇÃO:

5.1 A contratada, juntamente com a proposta a ser ofertada, deverá encaminhar a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas a seguinte documentação:

- a) Contrato Social ou documento equivalente
- b) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ,
- d) b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante,
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

- f) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa)
- g) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Débitos Municipais)
- h) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF
- i) Certidão Trabalhista – CNDT
- j) Certidão negativa de Falência ou Concordata ou Insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 30 (trinta) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade;

6. OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL:

- 6.1 Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora adjudicatária às dependências das unidades administrativas, para a entrega dos produtos.
- 6.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora adjudicatária.
- 6.3 Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.
- 6.4 Solicitar a substituição dos produtos que apresentarem defeitos nas embalagens ou especificações discrepantes às exigidas neste procedimento.
- 6.5 Atestar a(s) Nota Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 7.2 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Câmara Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.
- 7.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal e/ou das unidades administrativas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

7.4 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto das unidades administrativas da Câmara Municipal, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Câmara Municipal.

7.5 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da Câmara Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do material.

7.6. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Câmara e/ou das unidades administrativas.

7.7. Fornecer os produtos de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.

7.8. Substituir, no prazo máximo de 08 (oito) horas, os produtos que forem considerados inadequados ou defeituosos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

7.9. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido.

7.10. Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos produtos e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.11. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Câmara Municipal solicitado a quantidade máxima de material ou produto estimada para o respectivo período vigencial, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar do município de Carnaúba dos Dantas/RN – Câmara Municipal, nenhum débito alusivo ao restante do material ou produto lhe adjudicado e não solicitado.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

8.1 O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

8.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

8.3 Caso haja necessidade, o objeto deste termo de referência será fiscalizado pela contratante, que para isso indicará preposto com o qual serão estabelecidos todos os contatos durante a execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

9. DO RECEBIMENTO:

9.1 O recebimento dos produtos deverá ser atestado formalmente pelo servidor designado pelo Gestor da Unidade Administrativa requisitante, o qual atestará o recebimento dos produtos na Nota Fiscal correspondente.

10. DO PAGAMENTO:

10.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Fatura/Nota Fiscal discriminativa no setor competente da Câmara de Carnaúba dos Dantas/RN, observadas as demais condições contidas no Termo de Referência;

10.2 – O pagamento será creditado em conta corrente da contratada, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.3 – Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a contratada deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam, INSS, FGTS, além das certidões negativas, estabelecidas pela Resolução nº 22, Art. 15, Inciso XV, letras "a" a "c" do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

10.4 – À contratante, reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto contratado não atender as especificações constantes deste termo de referência.

10.5 – Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.6 – Os preços são fixos e irrevogáveis.

11. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

11.1. Os produtos somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo edital do procedimento licitatório e seus anexos.

11.2 Todas as despesas e providências decorrentes do transporte, seguro, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo à Câmara Municipal.

12. DO PREÇO ESTIMADO:

12.1 O valor total máximo do material será levantado por meio de pesquisas realizadas junto ao mercado, pela Câmara Municipal, conforme planilhas de custo.

13. – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes de que trata o subitem 13.4, deste Termo de Referência.

13.2 – Atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, após o prazo preestabelecido neste Termo de Referência, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

13.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor contratado e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria de Finanças ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE, poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do sub item 13.2, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por período não superior a cinco (5) anos.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

13.5 – Ocorrendo a inexecução de que trata o subitem 13.4, reserva-se ao órgão contratante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

13.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal.

14. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

14.1 Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de janeiro de 2025.

Francsley Ítalo da Silva Dantas Pereira

Diretor Geral Administrativo

Portaria nº001/2025

Comprador - Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
Cotação - ÁGUA MINERAL

Pesquisado em 15/01/2025 08:44

Termos Pesquisados

1) ÁGUA MINERAL NATURAL 20 LITROS | Preços Validados: 1

Origem	Comprador	Identificador	Data da Licitação	Quantidade	Valor Homologado
Portal de Compras Públicas	Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras	004/2024	12/04/2024	5500	5.4000
Valor Médio		Valor Mediana	Valor Mínimo	Valor Máximo	
R\$ 5,4000		R\$ 5,4000	R\$ 5,4000	R\$ 5,4000	

2) ÁGUA MINERAL NATURAL 500ML | Preços Validados: 1

Origem	Comprador	Identificador	Data da Licitação	Quantidade	Valor Homologado
Portal de Compras Públicas	Câmara Municipal de Primavera	001/2024	20/03/2024	1000	24.0000
Valor Médio		Valor Mediana	Valor Mínimo	Valor Máximo	
R\$ 24,0000		R\$ 24,0000	R\$ 24,0000	R\$ 24,0000	

3) ÁGUA MINERAL NATURAL COPO 200M | Preços Validados: 1

Origem	Comprador	Identificador	Data da Licitação	Quantidade	Valor Homologado
Portal de Compras Públicas	Prefeitura Municipal de Upanema	0002/2024	11/04/2024	500	1.4000
Valor Médio		Valor Mediana	Valor Mínimo	Valor Máximo	
R\$ 1,4000		R\$ 1,4000	R\$ 1,4000	R\$ 1,4000	

Detalhamento de Preços

Termo 1: ÁGUA MINERAL NATURAL 20 LITROS

Comprador	Identificador	Origem	Data da Licitação	
Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras	004/2024	Portal de Compras Públicas	12/04/2024	
Produto Licitado		Lote/Item		
ÁGUA MINERAL NATURAL 20 LITROS --- AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL DE FORMA PARCELADA DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.		0 / 1		
Vencedor	CNPJ/CPF	Preço Homologado	Quantidade	Marca/Fabricante
COMERCIAL FERREIRA EIRELI	18.271.963/0001-95	5,4000	5.500,00 Unidade	/

Termo 2: ÁGUA MINERAL NATURAL 500ML

Comprador	Identificador	Origem	Data da Licitação	
Câmara Municipal de Primavera	001/2024	Portal de Compras Públicas	20/03/2024	
Produto Licitado		Lote/Item		
ÁGUA MINERAL NATURAL 500ML. Especificação: Pacote com 12 unidade contendo em cada embalagem 500 ml embalagem em copo descartáveis propileno de 200ml, com validade mínima de 12 meses. -- AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA/PA.		0 / 38		
Vencedor	CNPJ/CPF	Preço Homologado	Quantidade	Marca/Fabricante
V. L. PEREIRA COM. PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS DE LOCAÇAO	17.383.496/0001-22	24,0000	1.000,00 Pacote	/

Termo 3: ÁGUA MINERAL NATURAL COPO 200M

Comprador	Identificador	Origem	Data da Licitação	
Prefeitura Municipal de Upanema	0002/2024	Portal de Compras Públicas	11/04/2024	
Produto Licitado		Lote/Item		
ÁGUA MINERAL NATURAL COPO 200ML --- REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÁGUA, GELO, GÁS, CAFÉ E AÇÚCAR), DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.		0 / 8		
Vencedor	CNPJ/CPF	Preço Homologado	Quantidade	Marca/Fabricante



51.275.489 MANOEL EVERTON GARCIA DE
MEDEIROS

51.275.489/0001-45

1,4000 500,00 Unidade

/





CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 002/2025

Processo Administrativo nº 005/2025

A Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em atendimento ao § 3º do Artigo 75 da Lei nº 14.133/ 2021, e demais normas aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, o presente Aviso de Cotação de Preços, visando o interesse público de obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa com critério de julgamento menor preço para a Contratação de Pessoa Jurídica para contratação de empresa que se disponha a FORNECER GALÃO DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS COM VASILHAME RETORNÁVEL, ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM GARRAFA DE 500ML E ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM COPO DE 200ML, com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal. Dessa forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da Proposta e Documentação de Habilitação, conforme prazos e condições estabelecidas neste Aviso de Cotação de Preço, como também no Termo de Referência e seus anexos. Para maiores informações, serão esclarecidas presencialmente na Sede da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, localizada a Rua Juvenal Lamartine, 200A – Centro – Carnaúba dos Dantas/RN, pelo telefone – (84) 99414-8126, ou através do E-mail licitacaocamaracarnauba@gmail.com. O Termo de Referência ficará disponibilizado até a data de 15/01/2025, das 07:00h às 12:00h, (horário de expediente) e a proposta deverá ser encaminhada até as 09h do dia 16/01/2025.

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de janeiro de 2025.

Mayara Jessica Dantas

Agente de Contratação

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº002/2025

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 002/2025

Processo Administrativo nº 005/2025

A Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em atendimento ao § 3º do Artigo 75 da Lei nº 14.133/ 2021, e demais normas aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, o presente Aviso de Cotação de Preços, visando o interesse público de obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa com critério de julgamento menor preço para a Contratação de Pessoa Jurídica para contratação de empresa que se disponha a FORNECER GALÃO DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS COM VASILHAME RETORNÁVEL, ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM GARRAFA DE 500ML E ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM COPO DE 200ML, com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal. Dessa forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da Proposta e Documentação de Habilitação, conforme prazos e condições estabelecidas neste Aviso de Cotação de Preço, como também no Termo de Referência e seus anexos. Para maiores informações, serão esclarecidas presencialmente na Sede da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, localizada a Rua Juvenal Lamartine, 200A - Centro - Carnaúba dos Dantas/RN, pelo telefone - (84) 99414-8126, ou através do E-mail licitacaocamaracarnauba@gmail.com. O Termo de Referência ficará disponibilizado até a data de 15/01/2025, das 07:00h às 12:00h, (horário de expediente) e a proposta deverá ser encaminhada até as 09h do dia 16/01/2025.

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de janeiro de 2025.

Mayara Jessica Dantas
Agente de Contratação

Publicado por: MAYARA JESSICA DANTAS
Código Identificador: 87172215

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 13/01/2025.
EDIÇÃO 2068. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME

CNPJ nº 09.482.343/0001-04 Inscrição Estadual nº 20.212.314-6

Rua Juvenal Lamartine, 43, centro, Cruzeta/ RN

CEP: 59.375-000 - Contato: (84) 3473-2450/ (84) 9444-2957

CARTA PROPOSTA

À
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,

A Empresa **NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME**, inscrita no CNPJ nº 09.482.343/0001-04, com Inscrição Estadual nº 20.212.314-6 e sede na Rua Juvenal Lamartine, 43, centro, Cruzeta/ RN, CEP: 59.375-000, propõe a **Câmara Legislativa do Município de Carnaúba dos Dantas/RN**, a **cotação comercial do produto abaixo indicado**, nas seguintes condições:

a) Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ÁGUA MINERAL ACONDICIONADA EM VASILHAME DE 20 LITROS - UND	UND	420	R\$ 9,50	R\$ 3.990,00
2	ÁGUA MINERAL NATURAL (SEM GÁS) 500 ML – FARDOS COM 12 UND	UND	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
3	ÁGUA MINERAL NATURAL (SEM GÁS) COPO - 200 ML – CAIXA COM 48 UND	UND	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00

MARCA DOS 3 ITENS: CRISTALINA.

Valor total de **R\$ 4.740,00** (quatro mil, setecentos e quarenta reais).

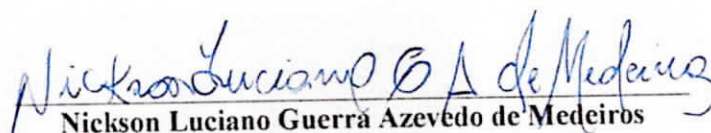
b) No preço acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos desta Licitação.

c) Prazo de validade da proposta: **noventa (90) dias**.

d) Prazo de entrega dos produtos será de até três (03) dias corridos à contar do recebimento da autorização de compra.

e) E-mail para o recebimento das Autorizações de compra: nicksonguerra@hotmail.com.

Cruzeta/RN, 16 de janeiro de 2025.


Nickson Luciano Guerra Azevedo de Medeiros

Proprietário

CPF nº 03[REDACTED]04-08

PROPOSTA PARA LICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS COM VASILHAME RETORNÁVEL E ÁGUA MINERAL SEM GAS EM GARRAFA DE 500ML, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

PROPOSTA:

ÁGUA MINERAL ACONDICIONADA EM VASILHAME DE 20 LITROS **STERBOM** – 8,49

ÁGUA MINERAL ACONDICIONADA EM VASILHAME DE 20 LITROS **PUREZA** – 7,99

ÁGUA MINERAL NATURAL (SEM GÁS) 500 ML – **FARDO COM 12 UND** – 11,00

DADOS DA EMPRESA:

EDNEIDE SANTOS

CNPJ: 28.254.916/0001-97

RAZÃO SOCIAL: VALOR REAL G E LTDA

EMAIL: tabatta.dantas@gmail.com

TELEFONE: 84 98734-5144

ENDEREÇO: RUA MANOEL MARTINIANO DANTAS, Nº 172, BAIRRO SÃO JOSE, CARNAÚBA DOS DANTAS/RN



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

RESULTADO DA APURAÇÃO DO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 002/2025

Processo Administrativo nº 005/2025

Às 10h do dia 17 do mês de janeiro de 2025, a Coordenadoria de Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, após a convocação de possíveis interessados em ofertar propostas, cuja convocação se deu em atendimento ao § 3º do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, através do Diário da FECAM na data de 13/01/2025, cujas propostas deveriam ser encaminhadas via e-mail até as 09h do dia 17/01/2025. O objeto a ser contratado através do Aviso de Cotação de Preços nº 002/2025, é a contratação de empresa que se disponha a fornecer galão de água mineral 20 litros, água mineral em garrafas de 500ml e água mineral em copos de 200ml, com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal. Registre-se que até o horário marcado na publicação, qual seja 09hs apenas duas empresas interessadas apresentaram propostas quais sejam: EDNEIDE SANTOS, inscrita no CNPJ sob nº 28.254.916/0001-97, com proposta no valor unitário para o item 01 de R\$ 8,49 e R\$ 7,99, para o item 02 de R\$ 11,00 e não ofertou proposta para o item 03 e a empresa NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME, inscrito no CNPJ nº 09.482.343/0001-04 para o item 01 no valor R\$ 9,50, para o item 02 o valor de R\$ 11,00 e para o item 03 o valor de R\$ 40,00. Após o envio das propostas registre-se que a empresa EDNEIDE SANTOS, inscrita no CNPJ sob nº 28.254.916/0001-97, apresentou divergência de valores para o item 01, o que fere o princípio da isonomia, conforme Art.59, inciso I da lei 14.133/2021, sendo assim a mesma foi desclassificada. Dessa forma constatamos que a melhor proposta para a administração a que atende as condições do termo de referência é a proposta da empresa NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME, inscrito no CNPJ nº 09.482.343/0001-04. Registre-se que após análise da documentação descrita no Termo de Referência constatou-se que a empresa que ofertou melhor proposta



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

apresentou a sua documentação, estando à mesma como a vencedora da presente convocação.

Carnaúba dos Dantas/RN, 20 de janeiro de 2025.

Mayara Jessica Dantas

Agente de Contratação

Glétson Dantas Alves

Membro

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN****CNPJ 12.981.767/0001-28**

Rua Juvenal Lamartine, nº 200 A Carnaúba dos Dantas/RN
Fone: +55 (84) 3479-2304 - E-mail: camaracarnauba@gmail.com
www.carnaubadosdantas.rn.leg.br

MAPA DE APURAÇÃO E RESULTADO**PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2025****Modalidade:** Licitação dispensável**Número/Ano:** 2/2025**Modo de disputa:** Proposta - Lance**Data de abertura:** 20/01/2025**Tipo de avaliação:** Por item**Critério de avaliação:** Menor preço**Registro de preço:** Não**Condição de pagamento:** TRANSFERENCIA
BANCARIA**Credenciamento:** Não**Chamamento:** Não**Objeto da Licitação:** GALÃO DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS COM VASILHAME RETORNÁVEL, ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM GARRAFA DE 500ML E ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM COPO DE 200ML.**1. Dados gerais**

Credenciamento dos representantes	24/01/2025
Abertura da proposta financeira	24/01/2025
Sessão pública de lances	Não se aplica
Julgamento do certame	20/01/2025

2. Das empresas licitantes

A(s) empresa(s) abaixo listada(s) apresenta(apresentam) proposta(s) comercial(ciais) nos termos exigido no Edital.

Licitante	CNPJ
-----------	------

3. Dos representantes credenciados

O(s) representante(s) listado(s) abaixo foi(foram) credenciado(s) conforme por apresentar a documentação de credenciamento exigido no Edital.

Representante	CNPJ
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	030.075.504-08

4. Do(s) preço(s) do(s) vencedor(es)

Após sessão pública de lances foram os seguintes preços apresentados:

NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS - Não Exclusivo**Valor Total:****R\$ 4.740,00**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN****CNPJ 12.981.767/0001-28**

Rua Juvenal Lamartine, nº 200 A Carnaúba dos Dantas/RN
Fone: +55 (84) 3479-2304 - E-mail: camaracarnauba@gmail.com
www.carnaubadosdantas.rn.leg.br

Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
ÁGUA MINERAL ACONDICIONADA EM VASILHAME DE 20 LITROS	un	420,0000	R\$ 9,50	R\$ 3.990,00
ÁGUA MINERAL NATURAL (SEM GÁS) 500 ML – FARDO COM 12 UND	un	50,0000	R\$ 11,00	R\$ 550,00
ÁGUA MINERAL NATURAL (SEM GÁS) COPO - 200 ML – CAIXA COM 48 UND	un	5,0000	R\$ 40,00	R\$ 200,00

5. Do certame

Todas as ocorrências relativas ao certame encontram-se narradas nos relatórios da realização do certame, que se encontram na ata da licitação, e no presente processo

6. Da habilitação das empresas vencedoras

O(s) licitante(s) a seguir foi(foram) HABILITADO(S) por apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital, e, por consequência, teve sua(s) proposta(s) e lances classificados:

Licitante	CNPJ/CPF
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	09.482.343/0001-04

7. Da Desabilitação das empresas

O(s) licitante(s) a seguir foi(foram) DESABILITADO(S) por não apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital, e, por consequência, teve sua(s) proposta(s) e lances desclassificados:

Licitante	CNPJ/CPF
Não houve licitantes desabilitados.	

8. Das considerações gerais

Valor total máximo estimado (R\$):	
Valor total após disputa (R\$):	R\$ 4.740,00
Percentual de economia (%):	R\$ 4.740,00 0,00%

9. Das empresas vencedoras

O(s) licitante(s) a seguir foi(foram) declarados VENCEDOR(ES) nos termos exigidos no Edital:

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	09.482.343/0001-04	R\$ 4.740,00

Encaminha para autoridade superior adjudicar o objeto/item ao respectivo vencedor deste certame acima indicados, com base nas informações constantes nesse Processo Administrativo.

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente ao edital de , propostas e documentos dos participantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN

CNPJ 12.981.767/0001-28

Rua Juvenal Lamartine, nº 200 A Carnaúba dos Dantas/RN
Fone: +55 (84) 3479-2304 - E-mail: camaracarnauba@gmail.com
www.carnaubadosdantas.rn.leg.br

CARNAÚBA DOS DANTAS,
24/01/2025 10:32:00

Setor de Compras



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

DESPACHO

A Senhora,

Jaciane Cristina dos Santos

Assessora Contábil da Câmara Municipal

Carnaúba dos Dantas/RN

Verificação de dotação orçamentária para contratação de empresa que se disponha a fornecer galão de água mineral 20 litros com vasilhame retornável, água mineral sem gás em garrafa de 500ml e água mineral sem gás em copo de 200ml, com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal.

Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de janeiro de 2025.

Marfran de Medeiros Santos
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

DESPACHO

Ao Senhor,

Marfran de Medeiros Santos

Presidente da Câmara Municipal

Carnaúba dos Dantas/RN

Assunto: Verificação da existência dos recursos orçamentários para – Contratação de empresa que se disponha a fornecer GALÃO DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS COM VASILHAME RETORNÁVEL, ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM GARRAFA DE 500 ML E ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM COPO DE 200ML.

Senhor Presidente,

1 – Atendendo a solicitação de Verificação da existência dos recursos orçamentários – Verificação de saldo e dotação orçamentária para – Contratação de empresa que se disponha a fornecer GALÃO DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS COM VASILHAME RETORNÁVEL, ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM GARRAFA DE 500 ML E ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM COPO DE 200 ML.

2 – Em consonância com a Resolução nº 028/2020 e a Resolução nº 011/2024, ambas oriundas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, expeço o presente despacho, dando ciência e me posicionando quando da solicitação feita pela Administração desta Augusta Casa.

3 – O processo decorrente da análise procedida revela o embasamento da despesa solicitada, tendo previsão legal na Lei Orçamentária vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01 – PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

031 - AÇÃO LEGISLATIVA

0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

De acordo com a solicitação da presidência da comissão de licitação requerendo informação de dotação orçamentária, exponho através deste despacho que **existe dotação orçamentária que favorece a solicitação no valor referenciado de R\$ 4.740,00** garantindo-se ao presidente o gozo da despesa ora solicitada dentro do espaço de amplitude a que se referem os preceitos da prestação de serviços supramencionada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de Janeiro de 2025.

Jaciane Cristina dos Santos
Contadora – CRC/RN 0 [REDACTED] /O-1



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

A Solicitação teve origem na diretoria desta Casa Legislativa oriundo da servidora Francsley Ítalo da Silva Dantas Pereira, ocupante do cargo Diretor Geral Administrativo, pela portaria nº001/2025, por entender que há a necessidade de contratação de empresa que se disponha a fornecer galão de água mineral 20 litros, água mineral em garrafas de 500ml e água mineral em copos de 200ml para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, durante o exercício de 2025, conforme quantidades e especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar – ETP, no termo de referência;

Considerando o relatório de pesquisa, a existência de dotação orçamentária e parecer jurídico emitido pela assessoria jurídica desta Casa Legislativa e de acordo com a importância do produto a ser adquirida, expressa esta autorização para execução da despesa solicitada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de janeiro de 2025.

Marfran de Medeiros Santos
Presidente da Câmara Municipal



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte -
JUCERN

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial)	
24103034			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações)			
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		Casado	
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
Masculino	Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai)		(mãe)	
JOSE AZEVEDO DE MEDEIROS		MARIA DA ASSUNÇÃO GUERRA DE MEDEIROS	
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF
06/10/1978	1703	ITEP	RN
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número)	
		030408	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc)			NÚMERO
RUA RAIMUNDO BEZERRA			233
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usado na Junta Comercial)
	CENTRO	59375-000	007160 Cruzeta
MUNICÍPIO	UF		
Cruzeta	RN		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	
002	ALTERAÇÃO	021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO			
ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL			
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc)			NÚMERO
RUA JUVENAL LAMARTINE			43
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usado na Junta Comercial)
	CENTRO	59375-000	007160 Cruzeta
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Cruzeta	RN	BRASIL	
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)		
50.000,00	cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto		
Atividade Principal	COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS E BOMBONS		
4723700	AGENCIAMENTO DE CARGAS, EXCETO PARA O TRANSPORTE MARITIMO COMERCIO VAREJISTA		
Atividade Secundária	DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS -		
4721104, 5250803, 4712100,	MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO		
4789099, 7729202, 4784900,	ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO		
4772500, 4761003, 3600601,	DOMESTICO E PESSOAL, INSTRUMENTOS MUSICAIS COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO		
4789005, 3600602	DE PETROLEO (GLP) COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE		
	HIGIENE PESSOAL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA CAPTACAO, TRATAMENTO		
	E DISTRIBUICAO DE AGUA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
06/03/2008	09482343000104		
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente gerencial)			
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME			
DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
09/11/2015	NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		RN1150000232614	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim RN

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2015 12:08 SOB Nº 20150302088.
PROTOCOLO: 150302088 DE 11/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
RN150302088. NIRE: 24101039034.
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS - ME

Cleciomar Oliveira Maia
SECRETARIA GERAL
NATAL, 12/11/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte -
JUCERN

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
2410103034			
NOME EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações)			
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		Casado	
SEXO		REGIME DE BENS (se casado)	
Masculino		Comunhão Parcial	
FILHO DE (pai)		(mãe)	
JOSÉ AZEVEDO DE MEDEIROS		MARIA DA ASSUNÇÃO GUERRA DE MEDEIROS	
NASCIDO EM (data de nascimento)		IDENTIDADE (número)	
06/10/1978		123456789	
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		Órgão emissor	
		ITEP	
DOMICILADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)		UF	
RUA RAIMUNDO BEZERRA		RN	
COMPLEMENTO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial)	
CENTRO		007160 - Cruzeta	
MUNICÍPIO		UF	
Cruzeta		RN	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:			
CÓDIGO DO ATO		CÓDIGO DO EVENTO	
002		021	
DESCRIÇÃO DO ATO		DESCRIÇÃO DO EVENTO	
ALTERAÇÃO		ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
NOME EMPRESARIAL			
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc)		NÚMERO	
RUA JUVENAL LAMARTINE		43	
COMPLEMENTO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial)	
CENTRO		007160 - Cruzeta	
MUNICÍPIO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial)	
Cruzeta		007160 - Cruzeta	
UF		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial)	
RN		007160 - Cruzeta	
PAÍS		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial)	
BRASIL		007160 - Cruzeta	
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial)	
		007160 - Cruzeta	
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL - (por extenso)	
50.000,00		cinquenta mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)		Descrição do Objeto	
Atividade Principal		DISTRIBUIÇÃO DE AGUA POR CAMINHOS.	
4723700			
Atividade Secundária			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	
06/03/2008		09482343000104	
TRANSFÊRENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR		UF	
		RN	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante assistente gerente)			
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME			
DATA ASSINATURA		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
09/11/2015		NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
			
		RN1150000232614	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim RN

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2015 12:08 SOB Nº 20150302088.
PROTOCOLO: 150302088 DE 11/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
RN150302088. NIRE: 24101039034.
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS - ME

Cleciomar Oliveira Maia
SECRETÁRIA GERAL

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
240034		XXX	
NOME EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)			
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		CASADO(A)	
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
Masculino	Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai)	FILHO DE (mãe)		
JOSE AZEVEDO DE MEDEIROS	MARIA DA ASSUNÇÃO GUERRA DE MEDEIROS		
NASCIDO EM (data de nascimento)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)	Órgão emissor	UF
06/10/1978	01000465	DETRAN	RN
CPF (número)			
030004-08			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc)			NUMERO
RUA RAIMUNDO BEZERRA			241
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXX	CENTRO	59375-000	007160 - Cruzeta
MUNICÍPIO	UF		
Cruzeta	RN		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
002 - ALTERAÇÃO		XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXX	
NOME EMPRESARIAL			ENQUADRAMENTO
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS - ME			ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av. etc)			NUMERO
RUA JUVENAL LAMARTINE			43
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXX	CENTRO	59375-000	007160 - Cruzeta
MUNICÍPIO	UF	PAIS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Cruzeta	RN	BRASIL	econlec@cruzeta.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)		
50.000,00	cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto		
Atividade Principal 4723700	COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS E NÃO ALCOÓLICAS, COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS E BOMBONS AGENCIAMENTO DE CARGAS, EXCETO PARA O TRANSPORTE MARITIMO		
Atividade Secundária 4763603, 7729202, 3600601, 3600602, 4520006, 4530703, 4530705, 4712100, 4721104, 4742300, 4744099, 4753900, 4761003, 4763601, 4772500, 4784900, 4789005, 4789099	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS, COMERCIO VAREJISTA, ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL, INSTRUMENTOS MUSICAIS COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
06/03/2008	09.482.343/0001-04		
DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
27/06/2019	<i>Nickson Luciano Guerra de Medeiros</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		RN2190002758003	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim RN



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/07/2019 13:44 SOB N° 20190316195.
PROTOCOLO: 190316195 DE 25/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902964627. NIRE: 24101039034.
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS - ME

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 01/07/2019
www.redesim.rn.gov.br



NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 24 0034		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) JOSE AZEVEDO DE MEDEIROS	(mãe) MARIA DA ASSUNÇÃO GUERRA DE MEDEIROS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 06/10/1978	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 01 465	Órgão emissor DETRAN	UF RN
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no menor) XXX		CPF(número) 030 04-08	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA RAIMUNDO BEZERRA			NUMERO 241
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 59375-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 007160 - Cruzeta
MUNICÍPIO Cruzeta			UF RN
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av. etc) RUA JUVENAL LAMARTINE			NUMERO 43
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 59375-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 007160 - Cruzeta
MUNICÍPIO Cruzeta	UF RN	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) econtec@cruzeta.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4723700 Atividade Secundária 4930202, 5250803, 7719599	Descrição do Objeto PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA CAPTACAO, TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOES, LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE SEM CONDUTOR, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 06/03/2008	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 09.482.343/0001-04	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF RN
DATA ASSINATURA 27/06/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO X Nickson Luciano Guerra Azevedo de Medeiros		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 RN2190002758003	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim RN



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/07/2019 13:44 SOB Nº 20190316195.
PROTOCOLO: 190316195 DE 25/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902964627. NIRE: 24101039034.
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS - ME

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 01/07/2019
www.redesim.rn.gov.br



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 24 9034		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) JOSE AZEVEDO DE MEDEIROS	(mãe) MARIA DA ASSUNÇÃO GUERRA DE MEDEIROS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 06/10/1978	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 01 8465	Órgão emissor DETRAN	UF RN
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no menor) XXX		CPF (número) 03 04-08	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA RAIMUNDO BEZERRA		NÚMERO 241	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 59375-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 007160 - Cruzeta
MUNICÍPIO Cruzeta		UF RN	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS - ME		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA JUVENAL LAMARTINE		NÚMERO 43	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 59375-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 007160 - Cruzeta
MUNICÍPIO Cruzeta	UF RN	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) econtec@cruzeta.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extensão) cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4723700 Atividade Secundária	Descrição do Objeto E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO. COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS. COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR. COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS. COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 06/03/2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 09.482.343/0001-04	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF RN
DATA ASSINATURA 27/06/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Nickson Luciano Guerra Azevedo de Medeiros</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		RN2190002758003	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim RN



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/07/2019 13:44 SOB Nº 20190316195.
PROTOCOLO: 190316195 DE 25/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902964627. NIRE: 24101039034.
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS - ME

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 01/07/2019
www.redesim.rn.gov.br



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado(a)	
SEXO M ☒ F ☐	RÉGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) JOSÉ AZEVEDO DE MEDEIROS		(mãe) MARIA DA ASSUNÇÃO GUERRA DE MEDEIROS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 06-10-1978	IDENTIDADE número 1. [REDACTED] 53	Orgão emissor ITEP	UF RN
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 030. [REDACTED] 4-08	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA RAIMUNDO BEZERRA			NÚMERO 233
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 59375-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CRUZETA			UF RN
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA JUVENAL LAMARTINE			NÚMERO 43
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 59375-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CRUZETA	UF RN	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4723-7/00 Atividades secundárias 4721-1/04	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE ÁGUA MINERAL. COMÉRCIO VAREJISTA DE DOÇES, BALAS E BOMBONS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 06-03-2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) [Signature]		USO DA "UN" COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 06-03-2008		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO [Signature]	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. [Signature] 10/03/08		JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/03/2008 SOB Nº: 24101039034 Protocolo: 08/010137-2, DE 07/03/2008. [Signature] NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS FERNANDO V. DE MACEDO SILVA SECRETARIO-GERAL	

COPIA SUBSTITUÍVEL DA DE CANCELAMENTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2.1 NOME E SOBRENOME
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
06/10/1978 CAICO - RN

4 DATA EMISSÃO
14/09/2023

5 VALIDADE
13/09/2033

6 IDENTIDADE / FOTO / EMISSÃO / UF
17 [REDACTED] (TEP) RN

7 Nº REGISTRO
030.075 [REDACTED]

8 Nº CAT. HABILITAÇÃO
01047278455

9 CAT. HABILITAÇÃO
AE

10 NACIONALIDADE
BRASILEIRO

11 ENDEREÇO
JOSE AZEVEDO DE MEDEIROS
MARIA DE ASSUNCAO GUERRA DE MEDEIROS



12 ASSINATURA DO TITULAR
[Assinatura]

13 ACESSO

ACC	10	11	12
A	13/09/2023		
A1	13/09/2023		
B	13/09/2023		
B1	13/09/2023		
C	13/09/2023		
C1	13/09/2023		

14 D

D	10	11	12
D1	13/09/2023		
DE	13/09/2023		
CE	13/09/2023		
C1E	13/09/2023		
DE	13/09/2023		
D1E	13/09/2023		

15 CATEGORIA DE VEÍCULO

A

16 LOCAL

NATAL RN

17 RIO GRANDE DO NORTE

18 SENADO FEDERAL

ASSINATURA DO REGISTRADOR

49446451912

RN714764541



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA
Praça João de Góis, 167 – CEP 59375-000 Fone: (84) 3473 2210
CNPJ 08.106.510/0001-50
prefeituracruzeta@yahoo.com.br

ALVARÁ

A Prefeitura Municipal de Cruzeta, em face de disposto no artigo 69 da Lei Nº 274 de 16 de dezembro de 1977, RESOLVE conceder **ALVARÁ DE LICENÇA** para localização e funcionamento a:

Nome: NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS - ME
CPF/CNPJ: 09482343000104
Nome Fantasia: NGK AGUA MINERAL
Endereço: JUVENAL LAMARTINE, 43 - CENTRO - CRUZETA/RN
Atividade: 47.23-7-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS

Código:	2.0236
Cadastro:	000020236
Cadastro Físico:	01.01.0033.0004.001
Validade:	Sexta-feira, 31 de Janeiro de 2025

OBSERVAÇÃO: O Contribuinte ficará sujeito as normas da Lei nº 274/77 (Código Tributário Municipal) e suas alterações posteriores e da Lei Complementar nº 007/98 (Código de Postura do Município).

Prefeitura Municipal de Cruzeta (RN), Sexta-feira, 26 de Janeiro de 2024


BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE TRIBUTAÇÃO
Portaria nº 001/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 09.482.343/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/03/2008
NOME EMPRESARIAL NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NGK AGUA MINERAL		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.50-8-03 - Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JUVENAL LAMARTINE	NÚMERO 43	COMPLEMENTO *****
CEP 59.375-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CRUZETA
ENDEREÇO ELETRÔNICO KAMILAMICHAELLA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (84) 3473-2450/ (84) 9110-3550
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/03/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/01/2025** às **20:22:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 09.482.343/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/03/2008
NOME EMPRESARIAL NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R JUVENAL LAMARTINE	NÚMERO 43	COMPLEMENTO *****	
CEP 59.375-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CRUZETA	UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO KAMILAMICHAELLA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (84) 3473-2450/ (84) 9110-3550	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/03/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/01/2025** às **20:22:54** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



Secretaria Estadual de Tributação
Governo do Estado do RN

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DO CONTRIBUINTE

Relatório Emitido em: 15/01/2025 20:32:19

Inscrição Estadual: 20.212.314-6	CNPJ/CPF: 09.482.343/0001-04	
Razão Social: NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS		
Nome Fantasia: NGK AGUA MINERAL		
Tipo Contribuinte: SIMPLES NACIONAL	Regional: 5 URT	
Produtor Rural de Pequeno Porte: NÃO		
Detalhe da Inscrição: Sem Informação		
CNAE Principal: 4723-7/00 - Comercio varejista de bebidas		
CNAE Secundário: 3600-6/01 - Captação, tratamento e distribuição de agua 3600-6/02 - Distribuição de agua por caminhões 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veiculos automotores 4530-7/03 - Comercio a varejo de pecas e acessorios novos para veiculos automotores 4530-7/05 - Comercio a varejo de pneumaticos e camaras-de-ar 4712-1/00 - Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominancia de produtos alimenticios - minimercados, mercearias e armazens 4721-1/04 - Comercio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 4742-3/00 - Comercio varejista de material eletrico 4744-0/99 - Comercio varejista de materiais de construção em geral 4753-9/00 - Comercio varejista especializado de eletrodomesticos e equipamentos de audio e video 4761-0/03 - Comercio varejista de artigos de papelaria 4763-6/01 - Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos 4763-6/03 - Comercio varejista de bicicletas e triciclos; pecas e acessorios 4772-5/00 - Comercio varejista de cosmeticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 4784-9/00 - Comercio varejista de gas liquefeito de petroleo (GLP) 4789-0/05 - Comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios 4789-0/99 - Comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 5250-8/03 - Agenciamento de cargas, exceto para o transporte maritimo 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 7729-2/02 - Aluguel de moveis, utensilios e aparelhos de uso domestico e pessoal; instrumentos musicais		
Natureza Jurídica: 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		
Regime Pagamento: SIMPLIFICADO	Início de Atividade Comercial: 14/04/2008	Situação Cadastral: ATIVO
Endereço: R JUVENAL LAMARTINE, 43 - CENTRO - CEP: 59375000 - CRUZETA/RN	Telefone: (84) 34732450	
Credenciado: Credenciamento para ICMS antecipado (04/12/2012)Emissão de CT-e (18/02/2021)Emissão de NF-e (08/01/2015)Habilitação para NFC-e - mod. 65	Obrigado ao Envio de Arquivos de EFD: SIM	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS
CNPJ: 09.482.343/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:27:09 do dia 10/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/07/2025.

Código de controle da certidão: **A2ED.6955.7BE6.6294**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 9347010
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS**
CNPJ: **09.482.343/0001-04** Inscrição Estadual: **20.212.314-6**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **15/01/2025** às **20:31:56** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **45.170.119.239**.

Validade até **13/02/2025**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

PREF. DE CRUZETA

PC CELSO AZEVEDO, 86 - CENTRO - CRUZETA

CNPJ: 08.106.510/0001-50



CERTIDÃO NEGATIVA

DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

000004219

Contribuinte

NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS - ME

Logradouro

RUA JUVENAL LAMARTINE

Bairro

CENTRO

Cidade

CRUZETA

CPF/CNPJ

09.482.343/0001-04

Número Complemento

43

CEP

59375000

UF

RN

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 21:33:37 do dia 15/01/2025

Válida até 16/03/2025

Código de Controle da Certidão/Número FE2C8444B9643E97

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.482.343/0001-04
Razão Social: NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIR
Endereço: RUA JUVENAL LAMARTINE 43 / CENTRO / CRUZETA / RN / 59375-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/01/2025 a 05/02/2025

Certificação Número: 2025010704362122273598

Informação obtida em 15/01/2025 20:26:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.482.343/0001-04
Certidão n°: 2892676/2025
Expedição: 15/01/2025, às 20:31:18
Validade: 14/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 09.482.343/0001-04, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CERTIDÃO ESTADUAL

Data Emissão
15/01/2025

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO **5737491/2025**

FOLHA **1/1**

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME
CPF/CNPJ: 09.482.343/0001-04
Endereço: Rua Juvenal Lamartine, 43, CENTRO, Cruzeta/RN, 59375-000

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 15/01/2025 20:22. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 05f45eff916461b8b9c10f35b8d6b54c

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes.tjrn.jus.br/ff/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 15 de Janeiro de 2025 às 20:22

INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA

"VALOR REAL G & E LTDA"

EDNEIDE SANTOS, brasileira, natural de Currais Novos/RN, Divorciada, nascida em 23 de dezembro de 1978, Empresária, Cédula de Identidade nº 1.767. [REDACTED] - SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº. 03 [REDACTED] 94-48, CNH: 04 [REDACTED] 167984 - Detran/RN, residente e domiciliada na Rua Tereza de Medeiros Dantas, Nº. 40, São José, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP: 59.374-000 e;

GÉRSICA DANTAS DOS SANTOS, brasileira, natural de Carnaúba dos Dantas/RN, Solteira, nascida em 30 de abril de 1995, Empresária, Cédula de Identidade nº. 2. [REDACTED] 921 - SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº. 080. [REDACTED] 94-93, residente e domiciliada na Rua Elita Dantas, Nº. 341, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP: 59.374-000.

Resolvem constituir uma sociedade limitada, nos termos da lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, mediante as seguintes cláusulas:

1ª) DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, FORO JURÍDICO E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade girará sob a Denominação Social de "VALOR REAL G & E LTDA", com sede Situada na Rua Manoel Martiniano Dantas, Nº. 172, Anexo B, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP: 59.374-000, foro jurídico na comarca de Carnaúba dos Dantas/RN e terá duração por tempo indeterminado.

2ª) DO CAPITAL SOCIAL E SUA INTEGRALIZAÇÃO

O Capital Social da empresa será no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma e distribuído:

COMPOSIÇÃO SOCIETARIA	DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL		
	Nº QUOTAS	R\$	%
EDNEIDE SANTOS	99.000	99.000,00	99
GÉRSICA DANTAS DOS SANTOS	1.000	1.000,00	01
TOTAL GERAL	100.000	100.000,00	100

Parágrafo único – As quotas do capital social serão integralizadas pelas sócias no ato da assinatura do presente instrumento em moeda corrente do país.

3ª) DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade terá por Objetivo Social o ramo de:

- 4712-1/00** Comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios - minimercado;
- 4721-1/02** Comércio varejista de pães, bolos, roscas e tortas;
- 4721-1/03** Comércio varejista de laticínios e frios;
- 4721-1/04** Comércio varejista de doces, balas e bombons;
- 4722-9/01** Comércio varejista de carnes – açougues;
- 4722-9/02** Comércio varejista de peixaria;
- 4723-7/00** Comércio varejista de bebidas alcoólicas e não alcoólicas;
- 4724-5/00** Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2017 10:14 SOB Nº 24200751662.
PROTOCOLO: 170320448 DE 25/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702835223. NIRE: 24200751662.
VALOR REAL G & E LTDA

Clecimar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 25/07/2017
www.redesim.rn.gov.br

4729-6/01

4729-6/99

4742-3/00

4744-0/03

4755-5/02

4755-5/03

4759-8/99

4763-6/01

4772-5/00

higiene pessoal;

4784-9/00

4789-0/05

4789-0/99

Comércio varejista de cigarros;

Comércio varejista de produtos naturais, sorvetes e picolés;

Comércio varejista de material elétrico;

Comércio varejista de torneiras e registros;

Comércio varejista de artigos de armarinho;

Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho;

Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico;

Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;

Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de

Comércio varejista de gás de cozinha para uso doméstico;

Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;

Comércio varejista de escovas, sacos de lixo e carvão.

4ª) DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade caberá a **EDNEIDE SANTOS**, com poderes e atribuições de **ADMINISTRADORA**, autorizada o uso do nome empresarial, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

A Assinatura da administradora representando a empresa deverá ser efetuada isoladamente.

5ª) DA DIVISÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS

Os lucros ou prejuízos porventura verificados e apurados em Balanço serão creditados ou debitados na conta "LUCROS SUSPENSOS" ou "PREJUÍZOS ACUMULADOS" para posterior incorporação ao Capital Social da empresa e/ou distribuição entre as sócias, a critério das mesmas, sendo em suas divisões observados os percentuais proporcionais às quotas de capital subscritas e efetivamente integralizadas pelas sócias componentes da empresa.

6ª) DA DIVISÃO DE QUOTAS

As quotas de Capital constantes do presente contrato são indivisíveis e não poderão ser cedidas nem transferidas para terceiros sem o expreso consentimento das sócias, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência a qualquer das sócias que queira adquiri-las na hipótese de alguma sócia pretender ceder as que possuem.

7ª) DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª) DA CAUSA – MORTIS

O falecimento de qualquer das sócias, não implicará na dissolução da sociedade. O critério das demais sócias, os herdeiros da sócia falecida poderá substituir a mesma.

A sociedade poderá, porém pelas sócias sobreviventes adquirir as quotas de capital do "DE-CUJUS", pagando-se aos herdeiros os lucros verificados e apurados no último balanço, na forma do que for ajustada.

9ª) DA RETIRADA DE SÓCIO



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2017 10:14 SOB Nº 24200751662.
PROTOCOLO: 170320448 DE 25/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702835223. NIRE: 24200751662.
VALOR REAL G & E LTDA

Clecimar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 25/07/2017
www.redesim.rn.gov.br

Geisica Damus dos Santos

Edneide Santos

Gessica Davian dos Santos

Edneide Santos

11ª) DAS QUESTÕES SUSCITADAS

12ª) DO ENCERRAMENTO DO BALANÇO

13ª) DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

14ª) DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

A reunião das sócias será realizada em qualquer época, mediante convocação da administradora ou sócias.

14ª) DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

A Sociedade **VALOR REAL G & E LTDA**, estabelecida na Rua Manoel Martiniano Dantas, Nº. 172, Anexo B, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP: 59.374-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Código do Ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2017 10:14 SOB N° 24200751662.
PROTOCOLO: 170320448 DE 25/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702835223. NIRE: 24200751662.
VALOR REAL G & E LTDA

Clecimar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 25/07/2017
www.redesim.rn.gov.br

15ª) DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não estar impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, a propriedade, ou que a impeça de exercer atividades empresariais.

E, por estarem justas e combinadas, fizeram ser impresso o presente instrumento particular, em 01 (uma) via de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, aceitam, outorgam e assinam juntamente com duas testemunhas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 19 de Julho de 2017.

Edneide Santos
EDNEIDE SANTOS

Gérsica Dantas dos Santos
GÉRSICA DANTAS DOS SANTOS

Testemunhas:

Maria das Vitórias Souza Lima
Maria das Vitórias Souza Lima
CPF: 850. [REDACTED] 454-34
RG: [REDACTED] 4.510 - SSP/RN

Jaiza Cristina dos Santos Silva
Jaiza Cristina dos Santos Silva
CPF: 10 [REDACTED] 34-56
RG: 003.0 [REDACTED] - SSP/RN



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2017 10:14 SOB N° 24200751662.
PROTOCOLO: 170320448 DE 25/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702835223. NIRE: 24200751662.
VALOR REAL G & E LTDA

Cleciomar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 25/07/2017
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

VALOR REAL G & E LTDA
CNPJ/MF Nº 28.254.916/0001-97

Instrumento de Alteração Contratual

ADITIVO Nº 01

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual e na melhor forma de direito, os sócios a seguir identificados:

EDNEIDE SANTOS, brasileira, natural de Currais Novos/RN, nascida em 23 de dezembro de 1978, Divorciada, Empresária, CPF nº. 032. [REDACTED]-48, portadora da Carteira de Identidade nº. 1.7 [REDACTED] 95 - SSP/RN, CNH: 04 [REDACTED] 7984 - Detran/RN, residente e domiciliada na Rua Tereza de Medeiros Dantas, Nº. 40, São José, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP: 59.374-000 e; **GÉRSICA DANTAS DOS SANTOS**, brasileira, natural de Carnaúba dos Dantas/RN, nascida em 30 de abril de 1995, Solteira, Empresária, CPF nº. 080. [REDACTED] 494-93, portadora da Carteira de Identidade nº. 2.7 [REDACTED] 21 - SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Elita Dantas, Nº. 341, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP: 59.374-000, todos sócios componentes da sociedade empresarial "**VALOR REAL G & E LTDA**", com sede na Rua Manoel Martiniano Dantas, Nº. 172, Anexo B, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP: 59.374-000, inscrita no CNPJ sob o nº. **28.254.916/0001-97**, registrada na JUCERN sob o NIRE **24200751662** em 25/07/2017, resolvem assim, através do presente instrumento, alterar o Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo relacionadas:

Cláusula 1ª – Da Retirada e Inclusão de Sócios

Retira-se da Sociedade, a Sócia, **GÉRSICA DANTAS DOS SANTOS**, conforme abaixo:

GÉRSICA DANTAS DOS SANTOS, Que era detentora de 1.000 (Mil) quotas, ao preço unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada, no total de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), transferi por venda 100% (Cem por cento) de suas quotas, no montante de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), para a sócia ora admitida **GENILMA DANTAS**, brasileira, natural de Caicó/RN, nascida em 04 de outubro de 1977, Solteira, Empresária, CPF nº. 00 [REDACTED] 60, portadora da Carteira de Identidade nº. 1.58 [REDACTED] 69 - SSP/RN, CNH: 0075 [REDACTED] 525 - Detran/RN, residente e domiciliada na Rua Tereza de Medeiros Dantas, Nº. 40, São José, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP: 59.374-000.

A demissionária declara ter recebido em moeda corrente do país, no ato de assinatura, deste Instrumento Contratual, o valor das quotas, que ora lhe cede e transfere, firmando-se, por conseguinte perante as mesmas e a empresa em plena e total quitação.

Cláusula 2ª – Da Transferência de Quotas Entre Sócios

EDNEIDE SANTOS, Que era detentora de 99.000 (Noventa e nove mil) quotas, ao preço unitário de R\$ 1,00 (Um Real) no total de R\$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais), Transferi por venda 49.000 (Quarenta e nove mil) quotas, ao preço unitário de R\$ 1,00 (Um Real) no total de R\$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais), para a sócia já admitida e acima qualificada **GENILMA DANTAS**.

Cláusula 3ª – Do Capital Social

O Capital Social da empresa é no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, já totalmente integralizadas em moeda nacional do país e distribuído entre as sócias da seguinte forma:



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/02/2019 11:22 SOB Nº 20190089032.
PROTOCOLO: 190089032 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900953091. NIRE: 24200751662.
VALOR REAL G & E LTDA

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 28/02/2019
www.redesim.rn.gov.br

COMPOSIÇÃO SOCIETARIA	DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL		
	Nº QUOTAS	R\$	%
EDNEIDE SANTOS	50.000	50.000,00	50
GENILMA DANTAS	50.000	50.000,00	50
TOTAL GERAL	100.000	100.000,00	100

Cláusula 4ª – Da Administração da Sociedade

A administração da sociedade caberá a **EDNEIDE SANTOS** e a **GENILMA DANTAS**, com poderes e atribuições de **ADMINISTRADORAS**, autorizadas o uso do nome empresarial, vedadas, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

A Assinatura das administradoras representando a empresa deverá ser efetuada isoladamente.

Cláusula 5ª – Da Declaração de Desimpedimento

As Administradoras declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, a propriedade, ou que as impeçam de exercerem atividades empresariais.

Cláusula 6ª – Da Ratificação das Cláusulas

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Social, não modificadas pela presente alteração contratual.

E, por estarem justas e combinadas, fizeram ser impresso o presente instrumento particular, em 01 (uma) via de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, aceitam, outorgam e assinam.

Pareilhas/RN, 18 de Fevereiro de 2019.

Edneide Santos
EDNEIDE SANTOS

Genilma Dantas
GENILMA DANTAS

Gérsica Dantas dos Santos
GÉRSICA DANTAS DOS SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/02/2019 11:22 SOB Nº 20190089032.
PROTOCOLO: 190089032 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900953091. NIRE: 24200751662.
VALOR REAL G & E LTDA

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 28/02/2019
www.redesim.rn.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

VALOR REAL G & E LTDA **CNPJ: 28.254.916/0001-97**

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração Contratual, **EDNEIDE SANTOS**, brasileira, natural de Currais Novos/RN, nascida em 23 de dezembro de 1978, Divorciada, Empresária, CPF nº. 03. [REDACTED] 94-48, Carteira de Identidade nº. 1.7 [REDACTED] 95 - SSP/RN, CNH: 04 [REDACTED] 7984 - Detran/RN, residente e domiciliada na Rua Tereza de Medeiros Dantas, Nº. 40, São José, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP: 59.374-000 e; **GENILMA DANTAS**, brasileira, natural de Caicó/RN, nascida em 04 de outubro de 1977, Solteira, Empresária, CPF nº. 008. [REDACTED] 04-60, Carteira de Identidade nº. 1. [REDACTED] 69 - SSP/RN, CNH: 007 [REDACTED] 0525 - Detran/RN, residente e domiciliada na Rua Tereza de Medeiros Dantas, Nº. 40, São José, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP: 59.374-000, únicas sócias componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a Denominação "**VALOR REAL G & E LTDA**", com sede na Rua Manoel Martiniano Dantas, Nº. 172, Anexo B, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP: 59.374-000, inscrita no **CNPJ** sob o nº. **28.254.916/0001-97**, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - **JUCERN** sob o **NIRE 24200751662** em 25/07/2017, e com sua última alteração sob **Aditivo nº. 01** com registro em 28/02/2019 sob nº. **20190089032**, resolvem de perfeito e comum acordo modificar o Contrato Social e Aditivos, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo relacionadas:

DA RETIRADA DE SÓCIA

Cláusula 1ª Retira-se da Sociedade a sócia, **GENILMA DANTAS**, conforme abaixo:

GENILMA DANTAS, Que era detentora de 50.000 (Cinquenta mil) quotas, ao preço unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada, no total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), transferi por venda 100% (Cem por cento) de suas quotas, no montante de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para a sócia da sociedade acima qualificada **EDNEIDE SANTOS**, que neste ato recebe as quotas cedentes e fica com sua participação em 100.000 (Cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real), cada, tornando-se única sócia da Sociedade **VALOR REAL G & E LTDA**.

A demissionária que se retira da sociedade na condição de cedente declara ter recebido todos os seus haveres e direitos (Ativo e Passivo) dando a única sócia e à sociedade plena e geral quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 2ª O Capital Social que é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscritas e integralizadas, fica totalmente distribuído para a única sócia em moeda corrente do país, da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA	DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL		
	Nº QUOTAS	R\$	%

EDNEIDE SANTOS	100.000	100.000,00	100
TOTAL GERAL	100.000	100.000,00	100

DA RATIFICAÇÃO

Cláusula 3ª Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Social e Aditivos, não modificadas pela presente alteração contratual.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social e Aditivos, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

VALOR REAL G & E LTDA

CNPJ: 28.254.916/0001-97

EDNEIDE SANTOS, brasileira, natural de Currais Novos/RN, nascida em 23 de dezembro de 1978, Divorciada, Empresária, CPF nº. 03 [REDACTED] 894-48, Carteira de Identidade nº. 1. [REDACTED] 95 - SSP/RN, CNH: 04 [REDACTED] 7984 – Detran/RN, residente e domiciliada na Rua Tereza de Medeiros Dantas, Nº. 40, São José, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP: 59.374-000, única sócia da Sociedade Empresária Limitada “**VALOR REAL G & E LTDA**”, com sede na Rua Manoel Martiniano Dantas, Nº. 172, Anexo B, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP: 59.374-000, inscrita no CNPJ sob o nº. **28.254.916/0001-97**, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN sob o NIRE **24200751662** em 25/07/2017, e com sua última alteração sob **Aditivo nº. 01** com registro em 28/02/2019 sob nº. **20190089032**, vem consolidar o Contrato Social e Aditivos, mediante cláusulas e condições seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL E SEDE

Cláusula 1ª A sociedade gira sob o nome empresarial de **VALOR REAL G & E LTDA**, com sede na Rua Manoel Martiniano Dantas, Nº. 172, Anexo B, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP: 59.374-000.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula 2ª A Sociedade tem como objetivo social o ramo de:

- 4712-1/00** Comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios - minimercado;
- 4721-1/02** Comércio varejista de pães, bolos, roscas e tortas;
- 4721-1/03** Comércio varejista de laticínios e frios;
- 4721-1/04** Comércio varejista de doces, balas e bombons;
- 4722-9/01** Comércio varejista de carnes – açougues;

Senilma Dantas



4722-9/02	Comércio varejista de peixaria;
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas alcoólicas e não alcoólicas;
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;
4729-6/01	Comércio varejista de cigarros;
4729-6/99	Comércio varejista de produtos naturais, sorvetes e picolés;
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico;
4744-0/03	Comércio varejista de torneiras e registros;
4755-5/02	Comércio varejista de artigos de armarinho;
4755-5/03	Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
4759-8/99	Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico;
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
4784-9/00	Comércio varejista de gás de cozinha para uso doméstico;
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
4789-0/99	Comércio varejista de escovas, sacos de lixo e carvão.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 3ª O Capital Social que é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscritas e integralizadas, fica totalmente distribuído para a única sócia, da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA	DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL		
	Nº QUOTAS	R\$	%
EDNEIDE SANTOS	100.000	100.000,00	100
TOTAL GERAL	100.000	100.000,00	100

DO PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 4ª O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 5ª A administração da sociedade caberá a **EDNEIDE SANTOS**, com poderes e atribuições de **ADMINISTRADORA**, autorizada o uso do nome empresarial, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

A Assinatura da administradora representando a empresa deverá ser efetuada isoladamente.

DA DIVISÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS

Cláusula 6ª Os lucros ou prejuízos porventura verificados e apurados em Balanço serão creditados ou debitados na conta correspondente "LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS" para posterior incorporação ao Capital Social da empresa e/ou distribuição entre a sócia, a critério da mesma;

Os lucros podem ser divididos de forma antecipada, mensalmente, sendo reajustados no final de cada exercício, de acordo entendimento da sócia da presente empresa ratificado pelo presente contrato e/ou aditivo ou ainda expresso em atas deliberativas;

Os resultados (lucros), podem não ser divididos de acordo com as quotas do capital social, independente de sua participação societária. Portanto, podem ser divididos de forma desigual e desproporcional as quotas do capital.

DA RESPONSABILIDADE DO SÓCIO

Cláusula 7ª A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula 8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará conta justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a mesma, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

DA CAUSA - MORTIS

Cláusula 9ª O falecimento da sócia, não implicará na dissolução da sociedade. O critério dos demais sócios, os herdeiros da sócia falecida, viúvo ou filho maior, poderá substituir a mesma. A sociedade poderá, porém pelos sócios sobreviventes adquirir as quotas de capital do "DE-CUJUS", pagando-se aos herdeiros os lucros verificados e apurados no último balanço, na forma do que for ajustada.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula 10ª A administradora declara, sob as penas da lei, de que não estar impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade conforma determina os artigos 1.011 §1º, CC/2002.

DA ELEIÇÃO DO FORO

Cláusula 11ª Fica eleito o foro da Comarca de Carnaúba dos Dantas/RN, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se achar em perfeito acordo, em tudo o quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se cumprir a presente alteração e consolidação contratual nº. 02, assinando em 01 (uma) via de igual teor e para o mesmo fim.

genima deves

Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de Dezembro de 2020

Edneide Santos

EDNEIDE SANTOS
Sócia Administradora

Genilma Dantas

GENILMA DANTAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/01/2021 13:45 SOB Nº 20200732005.
PROTOCOLO: 200732005 DE 05/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100031623. CNPJ DA SEDE: 28254916000197.
NIRE: 24200751662. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/12/2020.
VALOR REAL G & E LTDA



DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
EDNEIDE SANTOS

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF
178 [REDACTED] SSP RN

CNPJ
032.269.81 [REDACTED]

DATA NASCIMENTO
23/12/1978

FILIAÇÃO
ANTONIO FRANCISCO DOS SANTO
E
JOSEFA LEODEGÁRIA

PERMISSÃO
[REDACTED]

ACC
[REDACTED]

CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
14999147844

VALIDADE
13/04/2025

1ª HABILITAÇÃO
02/08/2010

OBSERVAÇÕES

Edneide Santos

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CAICÓ, RN

DATA EMISSÃO
17/02/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

29470221612
RN707302404

RIO GRANDE DO NORTE

DENATRAN CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1933015078

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.254.916/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/07/2017
NOME EMPRESARIAL VALOR REAL G & E LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MERCADINHO COMPRE BEM	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.22-9-02 - Peixaria 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.29-6-01 - Tabacaria 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MANOEL MARTINIANO DANTAS	NÚMERO 172	COMPLEMENTO ANEXO B
CEP 59.374-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CARNAUBA DOS DANTAS
UF RN		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE123CONTABIL@GMAIL.COM	TELEFONE (84) 8734-5144	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/07/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/01/2025 às 08:52:54 (data e hora de Brasília).



DOCUMENTO INTEGRADO - REQUERIMENTO / CHECKLIST / COMPROVANTE DE ENTREGA

1ª VIA - JUNTA COMERCIAL

Protocolo Junta 200732005 	NIRE 24200751662	Cód. Natureza Jurídica 206-2	Protocolo Redesim RNN2073800642
----------------------------------	---------------------	---------------------------------	--

1- REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

NOME: VALOR REAL G & E LTDA requer a V.Sa. o requerimento dos seguintes procedimentos listados abaixo:

REGISTRO DO COMÉRCIO

CÓDIGO ATO	CÓDIGO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO EVENTO
002	021	1	ALTERAÇÃO/ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	051	1	ALTERAÇÃO/CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

REDESIM

CÓDIGO EVENTO	DESCRIÇÃO ATO/EVENTO
247	Alteração de capital social e/ou Quadro Societário
693	Consolidação

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Assinatura: Edneide Santos

Nome: EDNEIDE SANTOS | Telefone de contato: (84) 87345144 | Email: vitoriabis@hotmail.com

Local: Carnaúba dos Dantas - RN | Data: 22/12/2020

2- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Checklist

- ☐ Abertura / Alteração / Extinção / Outros
- ☐ Cópia autenticada dos Documentos dos sócios e administradores com validade de 180 dias (CPF e RG)
- ☐ Comprovante de pagamento de serviços
- ☐ Documento de Consulta Prévia de Nome Empresarial e Atividades deferidos
- ☐ DBE - Documento Básico de Entrada
- ☐ Outros a especificar:

3- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Recibo de entrega

Os documentos acima indicados foram recebidos e conferidos, mas não é garantia de que o pedido será deferido, cabendo ao vogal ou relator fazer a análise intrínseca do pedido, opinando pelo deferimento ou elaborando exigência, de acordo com a legislação vigente.

Recebido em: ____/____/____	Local:	Carimbo e Assinatura:
------------------------------------	--------	-----------------------



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VALOR REAL G & E LTDA
CNPJ: 28.254.916/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:35:32 do dia 12/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/02/2025.

Código de controle da certidão: **701C.86BB.008C.4798**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 9347873
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **VALOR REAL G & E LTDA**
CNPJ: **28.254.916/0001-97** Inscrição Estadual: **20.475.886-6**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **16/01/2025** às **09:03:23** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **45.225.235.224**.

Validade até **14/02/2025**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS
CNPJ 08.088.254/0001-15

Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN
Fone (Whatsapp): (84) 3479-2000 - E-mail: gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento: 16/2025 **Emissão:** 16/01/2025 **Validade:** 15/02/2025 **Processo:** Não informado.

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome/ Raz. Social: VALOR REAL G & E LTDA

CPF/ CNPJ: 28.254.916/0001-97

RG/ Insc. Estadual:

Emissor:

Logradouro: Rua Manoel Martiniano Dantas

Nº: 172

Complemento: Anexo B

Bairro: Centro

CEP: 59374-000

Município:

Município: Carnaúba Dos Dantas

UF: Rio Grande Do Norte

VALIDADE

A finalidade da emissão deste documento não foi informada pelo sujeito passivo ou pelo atendente que o expediu.

CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 08.088.254/0001-15, através da Secretaria de Tributação, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (multas e licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de se produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Assinaturas e vistos

Carnaúba dos Dantas/RN, quinta-feira, 16 de janeiro de 2025.

Autenticação Mecânica



16597816012025000000162025101500500001091502202500000028254916000197

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO
<http://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn/#/autenticidade>
UTILIZANDO O CÓDIGO 1541819642

Emissão: 16/01/2025 09:03:17

Usuário:

Agili Softwares Para Área Pública LTDA
www.agili.com.br | (84) 3331-2236/1725

Portal do cidadão - Agili Software Brasil

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.254.916/0001-97
Razão Social: VALOR REAL G E E LTDA ME
Endereço: RUA MANOEL MARTINIANO DANTAS 174 ANEXO B / CENTRO / CARNAUBA DOS DANTAS / RN / 59374-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/01/2025 a 08/02/2025

Certificação Número: 2025011004124928864845

Informação obtida em 16/01/2025 08:54:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALOR REAL G & E LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.254.916/0001-97

Certidão nº: 2960829/2025

Expedição: 16/01/2025, às 09:00:34

Validade: 15/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VALOR REAL G & E LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.254.916/0001-97, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CERTIDÃO ESTADUAL

Data Emissão
16/01/2025

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO 6542702/2025

FOLHA 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: VALOR REAL G & E LTDA
CPF/CNPJ: 28.254.916/0001-97
Endereço: Rua Manoel Martiniano Dantas, Centro, Camaúba dos Dantas/RN, 59374-000

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 16/01/2025 09:08. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 7409269ec4c45f8f1eee04e85c693d3e

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 16 de Janeiro de 2025 às 09:08



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

DESPACHO

Ao Senhor

Rubens Dantas De Carvalho

Assessor Jurídico da Câmara Municipal

Carnaúba dos Dantas/RN

Tendo em Vista toda documentação de acordo com a Resolução Nº028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020, conforme parecer do setor contábil informando saldo e dotação orçamentária para a despesa solicitada no termo de referência, expresso este despacho solicitando ao Senhor Rubens Dantas De Carvalho a análise de toda documentação correlacionada e emissão de Parecer Jurídico para esta contratação através de Dispensa de Licitação de acordo com a Lei 14.133/2021.

Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de janeiro de 2025.

Marfran de Medeiros Santos
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Assunto: Contratação de empresa para aquisição de água mineral com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Contratação de empresa para aquisição de água mineral com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS.

I – SITUAÇÃO FÁTICA

A Presidência desta Casa Legislativa indaga a esta Procuradoria Jurídica se é possível à dispensa de licitação para Contratação de empresa para aquisição de água mineral 20 litros, água mineral em garrafas de 500ml e água mineral em copos de 200ml com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

No caso em análise, verifica-se que a autoridade administrativa responsável justificou a presente contratação meio do Memorando, de modo a solicitar a contratação, Termo de Referência respectivo, Estudo Técnico Preliminar da Contratação contendo: identificação da demanda e necessidade da contratação, previsão da contratação no instrumento de planejamento, definição do objeto, levantamento das soluções disponíveis, identificação e justificativa da escolha a ser contratada, resultados pretendidos, estimativa de quantidades, requisitos da contratação e declaração de viabilidade da contratação; e o Gerenciamento de riscos.

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a aquisição/contratação de bens/serviços, para o exercício de 2025, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei 14.133/2021.

Nos autos constam os documentos necessários para a análise jurídica exigidos pela Lei 14.133/2021 e pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

É o sucinto os fatos. Passo a análise jurídica na forma do art. 53, da Lei nº. 14.133/2021.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Destaque-se que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela De lege lata, a constituição Federal em seu art.37, XXI, ao exigir licitação para os contratos ali mencionados, faz ressalva em casos especificados pela legislação, ou seja, concede a possibilidade de serem fixados, por lei ordinária, hipótese onde pode haver a dispensa da licitação.

Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente, senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023;

Nos moldes previstos no **artigo 75, I, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343, de 2024**, a licitação será dispensável quando a prestação de serviços especializados de engenharia, quando a contratação envolva o emprego de recursos inferiores a **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

Nesse sentido, o preço máximo total estimado para a contratação, conforme se extrai do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante, se deu baseado em pesquisa mercadológica, por meio de contratações similares feitas pela Administração Pública e comparação de notas fiscais, a qual se mostrou de menor valor. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

Com efeito, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis. **Dessa forma, consta nos autos a publicação no Diário Oficial do aviso de cotação, contendo a data limite para apresentação das propostas.**

Além disso, deverá constar no referido processo todos os elementos que a nova lei de licitação nº 14.133/2021, exige para os casos de inexigibilidade de licitação, respeitando assim os requisitos básicos para cumprir com os critérios da inexigibilidade, e, também o preço referência estabelecido no Plano de Trabalho.

Os documentos necessários que devem instruir o processo de licitação, estão previstos no art. 72 da Lei 14.133/2021, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

Em relação à regularidade do procedimento, verifico que estão presentes nos autos do processo administrativo: Memorando, de modo a solicitar a contratação, Termo de Referência respectivo, Estudo Técnico Preliminar da Contratação contendo: identificação da demanda e necessidade da contratação, previsão da contratação no instrumento de planejamento, definição do objeto, levantamento das soluções disponíveis, identificação e justificativa da escolha a ser contratada, resultados pretendidos, estimativa de quantidades, adequação ao ambiente do órgão, requisitos da contratação e declaração de viabilidade da contratação; e o Gerenciamento de riscos.

Além dos demais dados prévios, constam também autorização do ordenador de despesa, propostas de preços e mapa de pesquisa mercadológica realizada no Portal de Compras Públicas, informação de dotação orçamentária e demais documentos necessários.

Diante do preço existente no Mapa de Apuração e tomando como base a Lei nº 14.133/2021, e o Decreto nº 11.871/2023, revela-se a possibilidade de dispensa da licitação para o caso em concreto.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, e com toda a documentação correlacionada, tomando como base legislativa, o interesse público na possibilidade justificável de qualquer tipo de licitação, bem como na modalidade de dispensa da licitação e amparada pelas disposições legais existentes na a Lei nº 14.133/2021, e o Decreto nº 11.871/2023.

Além disso, objetivando cumprir com os princípios constitucionais intrínsecos e extrínsecos da moralidade, da economicidade, legalidade e eficiência, o que se pretende contratar tem custo abaixo da previsão legal: a pessoa jurídica que ofertou o menor preço foi NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME, inscrito no CNPJ nº 09.482.343/0001-04 para o item 01 no R\$ 9,50 e para o item 02 o valor de R\$ 11,00 e para o item 03 o valor de R\$ 40,00, por ser a empresa que oferta o menor preço no valor total de R\$ 4.740,00 (quatro mil setecentos e quarenta reais), conforme o Termo de Referência e Orçamento, bem como demonstrado no mapa de apuração, o que condiz perfeitamente com o disposto no artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021, e o Decreto nº 11.871/2023, o qual é inferior ao valor de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

Posto isso, OPINA esta Procuradoria Jurídica pela possibilidade de qualquer tipo de licitação, bem como pela modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos deste parecer, o que ficará a decisão final da Presidente desta Egrégia Casa Legislativa, acompanhada pelo setor de Compras e Controladoria Interna da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, que dará seguimento no Processo Administrativo com o recebimento de documentação, nota fiscal e pagamento.

Este é a nossa manifestação, s.m.j.

Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de janeiro de 2025.

Rubens Dantas de Carvalho

Rubens Dantas de Carvalho
Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN
Portaria nº 008/2025

Advogado – OAB/RN 18.222



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

MINUTA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74, inciso II da lei federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021,

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

O Valor atualizado da Contratação estabelecido no Inciso II do Art. 75 encontra-se no Decreto Nº 12.343/2024, tendo aplicado o IPCA ficando estabelecido para o exercício de 2025 em R\$ 62.725,59 em outros serviços e compras.

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de água mineral 20 litros, água mineral em garrafas de 500ml e água mineral em copos de 200ml destinado à Câmara Municipal para o exercício de 2025;

CONSIDERANDO que foi publicado no Diário da FECAM, a convocação para apresentação de propostas, tendo a empresa NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME, inscrito no CNPJ nº 09.482.343/0001-04 para o item 01 no valor R\$ 9,50 e para o item 02 o valor de R\$ 11,00 e para o item 03 o valor de R\$ 40,00, a que melhor apresentou proposta vantajosa para administração.

RESOLVE:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II da lei federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021,

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

O Valor atualizado da Contratação estabelecido no Inciso II do Art. 75 encontra-se no Decreto Nº 12.343/2024, tendo aplicado o IPCA ficando estabelecido para o exercício de 2025 em R\$ 62.725,59 em outros serviços e compras.

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de água mineral 20 litros, água mineral em garrafas de 500ml e água mineral em copos de 200ml destinado à Câmara Municipal para o exercício de 2025;

CONSIDERANDO que foi publicado no Diário da FECAM, a convocação para apresentação de propostas, tendo a empresa NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME, inscrito no CNPJ nº 09.482.343/0001-04 para o item 01 no valor R\$ 9,50 e para o item 02 o valor de R\$ 11,00 e para o item 03 o valor de R\$ 40,00, a que melhor apresentou proposta vantajosa para administração.

RESOLVE:

1 - Fica dispensado o procedimento licitatório para aquisição de água mineral 20 litros, água mineral em garrafas de 500ml e água mineral em copos de 200ml, destinados à Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN. A Empresa: NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME, inscrito no CNPJ nº 09.482.343/0001-04 para o item 01 no R\$ 9,50 e para o item 02 o valor de R\$ 11,00 e para o item 03 o valor de R\$ 40,00, por ser a empresa que oferta o menor preço no valor total de R\$ 4.740,00 (quatro mil setecentos e quarenta reais) a ser contratado.

2 - A despesa correrá à conta do elemento Orçamentário:
RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

3 – A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com a prestação dos serviços e de acordo com a ordem cronológica dos pagamentos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de janeiro de 2025.

Marfran de Medeiros Santos
Presidente da Câmara

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II da lei federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021,

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

O Valor atualizado da Contratação estabelecido no Inciso II do Art. 75 encontra-se no Decreto Nº 12.343/2024, tendo aplicado o IPCA ficando estabelecido para o exercício de 2025 em R\$ 62.725,59 em outros serviços e compras.

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de água mineral 20 litros, água mineral em garrafas de 500ml e água mineral em copos de 200ml destinado à Câmara Municipal para o exercício de 2025;

CONSIDERANDO que foi publicado no Diário da FECAM, a convocação para apresentação de propostas, tendo a empresa NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME, inscrito no CNPJ nº 09.482.343/0001-04 para o item 01 no valor R\$ 9,50 e para o item 02 o valor de R\$ 11,00 e para o item 03 o valor de R\$ 40,00, a que melhor apresentou proposta vantajosa para administração.

RESOLVE:

1 - Fica dispensado o procedimento licitatório para aquisição de água mineral 20 litros, água mineral em garrafas de 500ml e água mineral em copos de 200ml, destinados à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN. A Empresa: NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME, inscrito no CNPJ nº 09.482.343/0001-04 para o item 01 no R\$ 9,50 e para o item 02 o valor de R\$ 11,00 e para o item 03 o valor de R\$ 40,00, por ser a empresa que oferta o menor preço no valor total de R\$ 4.740,00 (quatro mil setecentos e quarenta reais) a ser contratado.

2 - A despesa correrá à conta do elemento Orçamentário: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

3 - A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com a prestação dos serviços e de acordo com a ordem cronológica dos pagamentos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de janeiro de 2025.

Marfran de Medeiros Santos
Presidente da Câmara

Publicado por: MAYARA JESSICA DANTAS
Código Identificador: 15871018

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 22/01/2025. EDIÇÃO 2075. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.fecamrn.com.br>

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
Dispensa Presencial - 003/2025

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - ÁGUA MINERAL ACONDICIONADA EM VASILHAME DE 20 LITROS - UND - Valor Referência: 11,25

Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	ÁGUA MINERAL ACONDICIONADA EM VASILHAME DE 20 LITROS - UND	NGK	NGK	420	9,50	3.990,00	Adjudicado em: 16/01/2025 - 12:13:13 - Por: MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS

Item: 0002 - ÁGUA MINERAL NATURAL (SEM GÁS) 500 ML - FARDO COM 12 UND - Valor Referência: 30,00

Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0002	ÁGUA MINERAL NATURAL (SEM GÁS) 500 ML - FARDO COM 12 UND	NGK	NGK	50	11,00	550,00	Adjudicado em: 16/01/2025 - 12:13:13 - Por: MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS

Item: 0003 - Água mineral natural (sem gás) copo - 200 ml - caixa com 48 und - Valor Referência: 40,00

Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0003	Água mineral natural (sem gás) copo - 200 ml - caixa com 48 und	NGK	NGK	5	40,00	200,00	Adjudicado em: 16/01/2025 - 12:13:13 - Por: MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS


MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS
Autoridade Competente



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
Dispensa Presencial - 003/2025

Resultado da Homologação

0001 - ÁGUA MINERAL ACONDICIONADA EM VASILHAME DE 20 LITROS - UND

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	NGK	420 Unidade	9,50	3.990,00	Homologado em 16/01/2025 12:14:14 Por: MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS

0002 - ÁGUA MINERAL NATURAL (SEM GÁS) 500 ML – FARDO COM 12 UND

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	NGK	50 Unidade	11,00	550,00	Homologado em 16/01/2025 12:14:14 Por: MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS

0003 - Água mineral natural (sem gás) copo - 200 ml – caixa com 48 und

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	NGK	5 Unidade	40,00	200,00	Homologado em 16/01/2025 12:14:14 Por: MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS


MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS
Autoridade Competente





CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, inscrito no CNPJ sob o número 12.981.767/0001-28, sediado na Rua Juvenal Lamartine, 200A, CEP: 59.374-000 - Bairro Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representado pela Presidente, o senhor MARFRAN DE MEDEIROS DANTAS, brasileiro, casado, portadora da Carteira de Identidade nº19.____ expedida pelo órgão SSP/SP e do CPF nº119.____, residente e domiciliado na Rua Antônio Cândido, nº486, Bairro São José, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME, inscrita no CNPJ nº 09.482.343/0001-04, com Inscrição Estadual nº 20.212.314-6 e sede na Rua Juvenal Lamartine, 43, Centro, Cruzeta/ RN, CEP: 59.375-000, neste ato representado por NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS, inscrito no CPF Nº 030.____, residente e domiciliado na cidade de Cruzeta/RN, doravante denominado CONTRATADO celebram o presente CONTRATO decorrente da Dispensa De Licitação nº ____/2025 – Água Mineral, Processo nº ____/2025, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de galão de água mineral 20 litros com vasilhame e galão de água mineral 20 litros sem vasilhame, para atender as necessidades da



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas durante o exercício de 2025, conforme especificações contidas no Termo de referência independente de sua transcrição, com base no resultado da Dispensa de Licitação nº ____/2024 – Água Mineral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- 2.1. O Prazo de entrega será de 24 horas, contados a partir da data do recebimento da ordem de compras e/ou serviços;
- 2.2. O objeto licitado deverá estar acondicionado adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.
- 2.3. O objeto licitado deverá ser entregue como especificado no termo de referência, sendo o objeto conferido e atestado pelo órgão solicitante;
- 2.4. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações apresentadas na proposta, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) item(s) imediatamente;
- 2.5. O objeto licitado somente será aceito se estiver plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo termo de referência deste procedimento licitatório e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 3.1. À Contratada compete:
 - 3.1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
 - 3.1.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Câmara Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.
 - 3.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal e/ou das unidades administrativas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

- 3.1.4. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços ou a outros bens de propriedade da Câmara Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega/execução do objeto.
- 3.1.5. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Câmara e/ou das unidades administrativas.
- 3.1.6. Fornecer o objeto contratado de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.
- 3.1.7. Substituir, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, os itens e/ou serviços que forem considerados inadequados ou vencidos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.
- 3.1.8. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do objeto e/ou serviço fornecido.
- 3.1.9. Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente à entrega e/ou prestação do objeto licitado e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 3.1.10. Manter, durante o fornecimento e/ou prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.1.11. Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Câmara Municipal solicitado a quantidade máxima de material ou serviço estimada para o respectivo período vigencial não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Câmara Municipal, nenhum débito alusivo ao restante do material ou serviço lhe adjudicado e não solicitado.
- 3.2. Contratante compete:
 - 3.2.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
 - 3.2.2. Receber provisoriamente o material e/ou serviço, disponibilizando local, data e horário;
 - 3.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e/ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

3.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.0. Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 4.740,00 (quatro mil setecentos e quarenta reais).

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN, até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, desde que demonstrado a vantagem para administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, os membros dos da COMISSÃO DE RECEBIMENTO e/ou SERVIDOR, designados especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

- 7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 30º (trigésimo) dia útil após o recebimento definitivo do objeto licitado, através de transferência bancária em favor da Contratada devendo a nota fiscal/fatura em 02 (duas) vias estar devidamente atestada pelo executor do Contrato, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais.
- 7.2. Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser anexado, Atestado de Recebimento do objeto licitado, de acordo com o termo de referência.
- 7.3. Entende-se como "data de efetivação do pagamento", à data de recebimento da Relação de Ordens Bancárias Externas (RE) correspondente ao pagamento, pelo Banco do Brasil S.A.
- 7.4. No texto da Nota Fiscal/Fatura, deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:
- a) Discriminação dos itens e/ou serviço solicitados;
 - b) O número da Nota de Empenho;
- 7.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens e/ou serviços licitados ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.
- 7.6. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela Contratada, nos termos do Termo de referência.
- 7.7. A empresa deverá informar se é ou não optante pelo Simples; em caso positivo, deverá encaminhar comprovante devidamente autenticado junto com a Nota Fiscal.
- 7.8. Ficam sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto devido à falta de informação ou de atualização dos dados bancários;
- 7.9. A CONTRATANTE não acatará cobranças por meio de duplicatas ou quaisquer outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições do gênero;
- 7.10. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- 7.11. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar,



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas no artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

- a) Atrasar injustificadamente a entrega/execução do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo preestabelecido no Termo de referência;
- b) Falir ou dissolver-se; e
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Secretaria de origem.

8.2. Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

8.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

8.4. Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

8.4.1. Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

8.4.2. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

8.4.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

8.4.4. Descumprimento do disposto no Art. 125 da Lei Federal 14.133/2021, em sua atual redação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 8.4.2 e 8.4.3, desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

8.5. Poderão ocorrer alterações contratuais de acordo com o disposto no Artigo 124 da Lei nº. 14.133/2021, em sua atual redação.

8.6. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo devidamente justificado e autorizadas pela PGM.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

9.2. O atraso injustificado no fornecimento e/ou prestação do serviço após o prazo estabelecido, do termo de referência sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir: 0,3% (Zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e 0,2% (Zero vírgula dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

9.3. As multas incidem sobre o valor mensal do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

9.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

9.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o objeto, reserva-se à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pela Exm^o Senhora Presidente da Câmara.

9.6. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Termo de referência.

9.7. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva da presidente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENÚNCIA E NOVAÇÃO

10.1. As eventuais tolerâncias por parte da CONTRATANTE ou inobservância da CONTRATADA às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste contrato, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES

11.1. Face ao disposto no Art. 124 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela CPL, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO é competente a Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Carnaúba dos Dantas/RN, ____ de janeiro de 2025.

Marfran de Medeiros Santos
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

Nickson Luciano Guerra Azevedo De Medeiros
p/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1.^a _____

CPF nº.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

2.^a

CPF nº.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Contratante: Câmara Municipal De Carnaúba Dos Dantas, CNPJ Nº 12.981.767/0001-28, e a Contratada a empresa NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME, CNPJ nº 09.482.343/0001-04 - DO OBJETO O presente contrato tem como objeto fornecer GALÃO DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS COM VASILHAME RETORNÁVEL, ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM GARRAFA DE 500ML E ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM COPO DE 200ML, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas durante o exercício de 2025, conforme especificações contidas no Termo de referência independente de sua transcrição, com base no resultado da Dispensa de Licitação nº 002/2025 – Água Mineral. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 4.740,00 (quatro mil setecentos e quarenta reais). As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS: - 01.00 – PODER LEGISLATIVO - - 01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - 1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS - DA VIGÊNCIA. O presente contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN, até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, desde que demonstrado a vantagem para administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de janeiro de 2025.

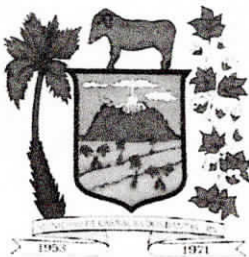
Marfran de Medeiros Santos

Presidente da Câmara Municipal

Contratante

Nickson Luciano Guerra Azevedo De Medeiros

p/ Contratada



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, inscrito no CNPJ sob o número 12.981.767/0001-28, sediado na Rua Juvenal Lamartine, 200A, CEP: 59.374-000 - Bairro Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representado pelo Presidente, o senhor MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº19. [REDACTED] 5-8 expedida pela SSP/SP e do CPF nº 11 [REDACTED] 8-07, residente e domiciliado na Rua Antônio Cândido de Medeiros, nº356, Bairro São José, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME, inscrita no CNPJ nº 09.482.343/0001-04, com Inscrição Estadual nº 20.212.314-6 e sede na Rua Juvenal Lamartine, 43, Centro, Cruzeta/ RN, CEP: 59.375-000, neste ato representado por NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS, inscrito no CPF Nº 03 [REDACTED] 4-08, residente e domiciliado na cidade de Cruzeta/RN, doravante denominado CONTRATADO celebram o presente CONTRATO decorrente da Dispensa De Licitação nº 002/2025 – Água Mineral, Processo nº 005/2025, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de GALÃO DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS COM VASILHAME RETORNÁVEL, ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM GARRAFA DE 500ML E ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM COPO DE 200ML, com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal durante o exercício de 2025, conforme especificações contidas no Termo de referência independente de sua transcrição, com base no resultado da Dispensa de Licitação nº 002/2025 – Água Mineral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- 2.1. O Prazo de entrega será de 24 horas, contados a partir da data do recebimento da ordem de compras e/ou serviços;
- 2.2. O objeto licitado deverá estar acondicionado adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.
- 2.3. O objeto licitado deverá ser entregue como especificado no termo de referência, sendo o objeto conferido e atestado pelo órgão solicitante;
- 2.4. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações apresentadas na proposta, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) item(s) imediatamente;
- 2.5. O objeto licitado somente será aceito se estiver plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, conseqüentemente exigidas pelo termo de referência deste procedimento licitatório e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 3.1. À Contratada compete:
 - 3.1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
 - 3.1.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Câmara Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

- 3.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal e/ou das unidades administrativas.
- 3.1.4. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços ou a outros bens de propriedade da Câmara Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega/execução do objeto.
- 3.1.5. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Câmara e/ou das unidades administrativas.
- 3.1.6. Fornecer o objeto contratado de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.
- 3.1.7. Substituir, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, os itens e/ou serviços que forem considerados inadequados ou vencidos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.
- 3.1.8. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do objeto e/ou serviço fornecido.
- 3.1.9. Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente à entrega e/ou prestação do objeto licitado e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 3.1.10. Manter, durante o fornecimento e/ou prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.1.11. Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Câmara Municipal solicitado a quantidade máxima de material ou serviço estimada para o respectivo período vigencial não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Câmara Municipal, nenhum débito alusivo ao restante do material ou serviço lhe adjudicado e não solicitado.
- 3.2. Contratante compete:
 - 3.2.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
 - 3.2.2. Receber provisoriamente o material e/ou serviço, disponibilizando local, data e horário;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

3.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e/ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação;

3.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.0. Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 2.890,00 (dois mil, oitocentos e noventa reais).

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN, até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, desde que demonstrado a vantagem para administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, os membros dos da COMISSÃO DE RECEBIMENTO c/ou SERVIDOR, designados especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 30º (trigésimo) dia útil após o recebimento definitivo do objeto licitado, através de transferência bancária em favor da Contratada devendo a nota fiscal/fatura em 02 (duas) vias estar devidamente atestada pelo executor do Contrato, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais.
- 7.2. Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser anexado, Atestado de Recebimento do objeto licitado, de acordo com o termo de referência.
- 7.3. Entende-se como "data de efetivação do pagamento", à data de recebimento da Relação de Ordens Bancárias Externas (RE) correspondente ao pagamento, pelo Banco do Brasil S.A.
- 7.4. No texto da Nota Fiscal/Fatura, deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:
- a) Discriminação dos itens e/ou serviço solicitados;
 - b) O número da Nota de Empenho;
- 7.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens e/ou serviços licitados ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada tome as medidas sancionadoras necessárias.
- 7.6. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela Contratada, nos termos do Termo de referência.
- 7.7. A empresa deverá informar se é ou não optante pelo Simples; em caso positivo, deverá encaminhar comprovante devidamente autenticado junto com a Nota Fiscal.
- 7.8. Ficam sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto devido à falta de informação ou de atualização dos dados bancários;
- 7.9. A CONTRATANTE não acatará cobranças por meio de duplicatas ou quaisquer outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições do gênero;
- 7.10. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

7.11. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas no artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

- a) Atrasar injustificadamente a entrega/execução do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo preestabelecido no Termo de referência;
- b) Falir ou dissolver-se; e
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Secretaria de origem.

8.2. Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

8.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

8.4. Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

8.4.1. Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

8.4.2. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente previstas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA,



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

8.4.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

8.4.4. Descumprimento do disposto no Art. 125 da Lei Federal 14.133/2021, em sua atual redação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 8.4.2 e 8.4.3, desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

8.5. Poderão ocorrer alterações contratuais de acordo com o disposto no Artigo 124 da Lei nº. 14.133/2021, em sua atual redação.

8.6. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo devidamente justificado e autorizadas pela PGM.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

9.2. O atraso injustificado no fornecimento e/ou prestação do serviço após o prazo estabelecido, do termo de referência sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir: 0,3% (Zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e 0,2% (Zero vírgula dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

9.3. As multas incidem sobre o valor mensal do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

9.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o objeto, reserva-se à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pela Exmª Senhora Presidente da Câmara.

9.6. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Termo de referência.

9.7. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva da presidente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENÚNCIA E NOVAÇÃO

10.1. As eventuais tolerâncias por parte da CONTRATANTE ou inobservância da CONTRATADA às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste contrato, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES

11.1. Face ao disposto no Art. 124 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato.

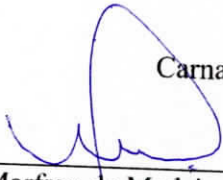
11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela CPL, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO é competente ao Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de janeiro de 2025.


Marfran de Medeiros Santos
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

Documento assinado digitalmente
gov.br NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDE
Data: 17/01/2025 14:48:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nickson Luciano Guerra Azevedo De Medeiros
p/ Contratada

TESTEMUNHAS:

- 1.^a Maria Antônia Dantas de Medeiros
CPF nº. 10. [REDACTED] 539-70
- 2.^a Josiane Cristina dos Santos
CPF nº. 123. [REDACTED] 7-37

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Contratante: Câmara Municipal De Carnaúba Dos Dantas, CNPJ Nº 12.981.767/0001-28, e a Contratada a empresa NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME, CNPJ nº 09.482.343/0001-04 - DO OBJETO O presente contrato tem como objeto fornecer GALÃO DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS COM VASILHAME RETORNÁVEL, ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM GARRAFA DE 500ML E ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM COPO DE 200ML, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas durante o exercício de 2025, conforme especificações contidas no Termo de referência independente de sua transcrição, com base no resultado da Dispensa de Licitação nº 002/2025 - Água Mineral. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 4.740,00 (quatro mil setecentos e quarenta reais). As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS: - 01.00 - PODER LEGISLATIVO - - 01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS - DA VIGÊNCIA. O presente contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN, até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, desde que demonstrado a vantagem para administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de janeiro de 2025.

Marfran de Medeiros Santos
Presidente da Câmara Municipal
Contratante
Nickson Luciano Guerra Azevedo De Medeiros
p/ Contratada

Publicado por: MAYARA JESSICA DANTAS
Código Identificador: 57433256

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 24/01/2025.
EDIÇÃO 2077. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS	NÚMERO DO RECIBO: 430987
PROCESSO DE DESPESA:	005 / 2025	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000002/2025
Data da Expedição do Termo: 21/01/2025 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 22/01/2025 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, art. 75, II
Valor Contratado: 4740,00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE SE DISPONHA A FORNECER GALÃO DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS, ÁGUA MINERAL EM GARRAFAS DE 500ML E ÁGUA MINERAL EM COPOS DE 200ML PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS
CPF: 1[REDACTED]807

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: DFD.pdf
Código Validador do Arquivo: D41B703668533A5BACA91533640F862F

Nome do Arquivo Anexado: ETP.pdf
Código Validador do Arquivo: 4174B17934EB909C36425A9D55EDC19F

Nome do Arquivo Anexado: TR.pdf
Código Validador do Arquivo: 5C0B7B5F96E98EDCF228A00BCE96BCA0

Nome do Arquivo Anexado: DOTAÇÃO.pdf
Código Validador do Arquivo: 4A79A8E4AA305C67C0DD6CB3065BB7AF

Nome do Arquivo Anexado: PARECER.pdf
Código Validador do Arquivo: 930D2681C9D3FD898E4A55B4BE5C36C6

Nome do Arquivo Anexado: AUTORIZAÇÃO PRESIDENTE.pdf
Código Validador do Arquivo: 485C27BD3584ED45B404D81CA61D57BC

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002-2025.pdf
Código Validador do Arquivo: BC0C030E636AA8785937428E16AC7AD5

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo:430987
Data e hora do Envio: 29/01/2025 10:07:00
Data e hora da criação deste Documento: 29/01/2025 10:07:14

SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS PROCESSO DE DESPESA: 005/2025	NÚMERO DO RECIBO: 197122
---	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato:	004/2025
Número do Recibo do Anexo 38:	430987
Período de Vigência do Contrato:	17/01/2025 à 31/12/2025
Data da Assinatura:	17/01/2025
Data da Publicação:	24/01/2025
Prazo Máximo para a Liquidação:	30 dia(s)
Prazo Máximo para o Pagamento:	30 dia(s)
Valor do Contrato (R\$):	R\$ 4.740,00
Serviço de Natureza Continuada	Não
Contratação Associada a Festividade	Não

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal:	053. [REDACTED]-60
Nome do Fiscal:	JULIANA MARIA DANTAS DE CARVALHO
Périodo de vigencia:	09/01/2025 à 31/12/2025
Arquivo de designação:	42187_FiscalContrato.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome:	NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME
CPF/CNPJ:	09.482.343/0001-04

INFORMAÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO ASSOCIADA A FESTIVIDADE:

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado:	EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004-2025.pdf
Código Validador do Arquivo:	896DB50522E800ACFC6CDBB6E3951784

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio:	29/01/2025 10:15:00
Remessa enviada por:	MAYARA JÉSSICA DANTAS (10 [REDACTED]-60)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo: 197122

Data e hora da criação deste Documento: 29/01/2025 10:15:19